

**ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL ENTRE A
UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI**

E A

ELISABETH HAUB SCHOOL OF LAW PACE UNIVERSITY

CONSIDERANDO o interesse mútuo em fortalecer os laços técnicos e culturais entre os Estados Unidos da América e Brasil;

CONSIDERANDO o compromisso com o avanço acadêmico, científico e tecnológico;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar recursos humanos para aprimorar a qualidade do ensino superior;

CONSIDERANDO o desejo de fortalecer a pesquisa institucional e os programas de desenvolvimento entre as duas instituições;

A **UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ**, doravante “UNIVALI”, Instituição de Ensino Superior, tendo por mantenedora a Fundação Universidade do Vale do Itajaí, com sede na Rua Uruguai, n. 458, Centro, Itajaí-SC, Brasil, aqui representada por Valdir Cechinel Filho, Reitor da UNIVALI, e **ELISABETH HAUB SCHOOL OF LAW AT PACE UNIVERSITY**, doravante “PACE LAW”, instituição privada com foco profissional na área do Direito, localizada na 78 North Broadway White Plains, New York USA, neste ato representada por Horace Anderson, Reitor da Pace Law, **ACORDAM:**

ARTIGO 1: DO OBJETIVO

O presente Memorando tem como objetivo estabelecer uma parceria estratégica entre as Universidades para promover a cooperação acadêmica e científica, visando ao desenvolvimento mútuo e ao fortalecimento das capacidades institucionais, inclusive para oportunizar aos estudantes obtenção de diplomas de ambas as Universidades.

ARTIGO 2: DAS ÁREAS DE COOPERAÇÃO

2.1 As partes acordam coordenar esforços para implementar ações tendentes a desenvolver de forma conjunta projetos de caráter acadêmico, científico, tecnológico, social e cultural, promovendo a integração regional e, ao mesmo tempo, o desenvolvimento e a excelência acadêmica de ambas as Instituições, de acordo com a legislação em vigor em cada País e de acordo com Leis e Direitos Internacionais.

2.2 A cooperação compreende a transferência de conhecimento e experiências e/ou qualquer atividade de comum interesse relacionada à aprendizagem, extensão, pesquisa, gerenciamento educacional e a qualificação de recursos humanos, incluindo o intercâmbio de membros e estudantes das universidades, contemplando, mas não se restringindo a:

- a) **Intercâmbio Acadêmico:** Promoção de intercâmbio de estudantes e professores entre as instituições, conforme detalhado no Apêndice 1;
- b) **Mestrado:** Estabelecimento de um programa de dupla titulação no Mestrado em Ciência Jurídica, com a possibilidade de bolsas parciais de estudos, conforme detalhado no Apêndice 2;
- c) **Doutorado:** Bolsas parciais de estudos para programas de doutorado em Direito Ambiental, conforme detalhado no Apêndice 3;
- d) **Pesquisadores Visitantes:** Bolsas parciais para Pesquisadores Visitantes, conforme detalhado no Apêndice 4.
- e) **Bolsas de estudo:** Concessão de bolsas parciais no valor de 50% (cinquenta por cento) para os estudantes da UNIVALI que realizarem parte de seus estudos na "PACE LAW".

ARTIGO 3: DA IMPLEMENTAÇÃO

3.1 Os Anexos detalham as áreas de colaboração escolhidas pelas partes, que incluem Intercâmbio Acadêmico, Dupla Titulação em Mestrado e concessão de Vagas de Doutorado, conforme descrito nos Apêndices 1, 2 e 3, respectivamente.

3.2 As alterações ou emendas a este documento e/ou seus anexos deverão ser acordadas por escrito e assinadas por ambas as partes.

3.3 As Partes têm o direito de alterar seus currículos e procedimentos de matrícula a fim de manter sua integridade acadêmica e obedecer a seus padrões de avaliação. Tais mudanças, se houver, serão prontamente comunicadas à outra Parte por escrito.

3.4 A pedido de qualquer das Partes, é possível a realização de reuniões a fim de resolver quaisquer problemas, monitorar o progresso do Programa e para desenvolvimento de quaisquer melhorias.

ARTIGO 4: DOS RECURSOS E SUA GESTÃO

4.1 A propriedade dos resultados que se alcancem através de trabalhos em virtude do presente Convênio, bem como de eventuais patentes que resultem das tarefas efetuadas no âmbito deste Acordo, será estabelecida nos respectivos protocolos adicionais.

4.2 Este Convênio não deve ser, de modo algum, interpretado como o reconhecimento de uma relação de trabalho entre as Universidades, professores e alunos, bem como não deve caracterizar qualquer tipo de empreendimento fora de seus países de origem.

4.3 Em nenhum caso haverá transferência de recursos financeiros entre as instituições.

4.4 Este Convênio é destinado a beneficiar ambas as Universidades e não tem por finalidade a ampliação de direitos a terceiros.

ARTIGO 5: DA PRIVACIDADE

5.1 O representante de cada Universidade deverá fornecer a outra Universidade as informações confidenciais necessárias para a execução deste Convênio e a admissão dos alunos para o Programa de Dupla Titulação.

5.2 Todas as informações utilizadas dentro das Universidades só poderão ser compartilhadas com a administração, conforme a necessidade para o cumprimento dos termos deste Convênio.

5.3 Não obstante as disposições acima, cada Universidade poderá divulgar informações pertencentes à outra parte se demonstrado que a informação:

- a. estava disponibilizada publicamente;
- b. foi formalmente recebida; e/ou
- c. já estava à disposição da outra parte para divulgação.

ARTIGO 6: DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Convênio terá uma duração de cinco anos contados a partir da data da sua última assinatura e se renovará automaticamente em seu vencimento por períodos iguais, salvo se expressamente denunciado por qualquer uma das partes de forma unilateral, a qualquer momento, mediante um pré-aviso não inferior a três meses.

6.2 A denúncia não dará direito a solicitar indenizações de nenhuma natureza às partes signatárias.

6.3 No caso de existirem projetos em execução por meio da aplicação de um Protocolo Adicional, será considerada como data de conclusão do convênio aquela estabelecida no documento que trata da realização dos projetos.

ARTIGO 7: DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Qualquer disputa relacionada à interpretação deste Convênio será resolvida amigavelmente entre as partes. Este Convênio será regido e interpretado de acordo com as leis do Estado de Nova Iorque, nos Estados Unidos, em caso de qualquer conflito relacionado à Pace Law e será regido e interpretado de acordo com as normas brasileiras em caso de qualquer conflito relacionado à UNIVALI.

7.2 Este Convênio é assinado em duas (2) cópias originais em língua inglesa e em duas (2) cópias originais de igual teor em língua portuguesa, todas tendo a mesma força legal e autenticidade.

7.3 Fica eleito como foro competente para dirimir questões oriundas do presente convênio aquele da parte proponente da demanda.



**Elisabeth Haub
School of Law**
PACE UNIVERSITY

**ELISABETH HAUB SCHOOL OF LAW PACE UNIVERSITY e UNIVERSIDADE
DO VALE DO ITAJAÍ** autorizam os seus representantes a firmarem este Convênio nas
datas indicadas abaixo:

VALDIR CECHINEL
FILHO:44347600925

Assinado de forma digital por
VALDIR CECHINEL
FILHO:44347600925
Dados: 2025.02.03 10:16:42 -03'00'

Valdir Cechinel Filho

**Reitor da Universidade do Vale do
Itajaí**

Data:

Horace Anderson

**Dean of Elisabeth Haub School of Law
Pace University**

Data: 5/March 2025

Testemunhas

Nome:

DOC:

Nome:

DOC:

PÊNDICE 1 – DO INTERCÂMBIO ACADÊMICO

O intercâmbio acadêmico entre alunos de graduação ocorrerá de acordo com os seguintes termos:

1.1 DO NÚMERO DE PARTICIPANTES

A cada ano as universidades podem intercambiar até 02 (dois) alunos de graduação, pelo período de um (1) ou dois (2) semestres de estudo, na universidade de destino. O número de alunos no intercâmbio não precisa ser de exata paridade a cada ano, mas precisa ser equilibrado durante os anos do acordo.

1.2 DA SELEÇÃO DE ALUNOS

Ambas as universidades devem selecionar alunos intercambistas de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos pela instituição de origem. A universidade de destino se reserva o direito de realizar a decisão final quanto à admissão do aluno nos programas acadêmicos da universidade de destino.

1.3 DO PROGRAMA ACADÊMICO

Os alunos intercambistas poderão se matricular na instituição de destino em disciplinas e programas para os quais estejam qualificados e desde que haja vagas disponíveis.

- a) A universidade de destino fornecerá informações sobre as disciplinas e programas, assim como sobre os resultados alcançados, tornando-os disponíveis aos alunos intercambistas ao final do semestre ou ano acadêmico. Cada instituição deverá fornecer um registro das disciplinas e notas recebidas por cada intercambista.
- b) A universidade de destino garantirá que sejam fornecidos serviços adequados de chegada e orientação aos alunos intercambistas, e que continuará a fornecer serviços acadêmicos aos alunos intercambistas através de seus funcionários da área acadêmica.

1.4 DA TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS

Ao final do período de intercâmbio, a universidade de destino será responsável por enviar os históricos acadêmicos oficiais aos alunos intercambistas. Os créditos obtidos pelo aluno na universidade de destino serão concedidos como créditos da universidade de origem, de acordo com a política desta. Os créditos de cursos realizados serão aceitos a critério da universidade de origem.

1.5 DO STATUS DO ALUNO

Os alunos participantes permanecerão como candidatos à titulação em sua instituição de origem, e não serão candidatos à titulação na instituição anfitriã.

- a) Os alunos intercambistas serão matriculados como alunos de intercâmbio na universidade de destino e terão os mesmos privilégios e usufruirão das mesmas instalações como os outros estudantes internacionais. Eles ficarão sujeitos às regras e regulamentos da universidade de destino.
- b) Todos os alunos intercambistas precisam seguir as leis do país anfitrião.

1.6 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

Cada aluno deverá pagar todas as taxas exigidas por sua instituição de origem e será isento do pagamento de mensalidade e taxas acadêmicas na instituição de destino. Outras taxas como taxas para atividades ou de material didático, ou taxas para uso de computadores podem ser exigidas dos alunos intercambistas pela instituição de destino.

1.7 DA ACOMODAÇÃO

É responsabilidade dos estudantes encontrar acomodações, sendo os custos arcados por eles próprios.

1.8 DA ORGANIZAÇÃO DE VISTOS

O aluno intercambista é responsável pela obtenção de visto e outros documentos relacionados exigidos para estudar na instituição de destino. A instituição de destino deverá fornecer aos alunos intercambistas toda documentação acadêmica necessária para a obtenção de visto de estudante para o período do intercâmbio.

1.9 DO SEGURO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR

Todos os estudantes de graduação e pós-graduação em período integral, sejam domésticos ou internacionais, devem ter um seguro de saúde. Os estudantes brasileiros na Pace são automaticamente inscritos no plano de acidentes/doenças da instituição ao se matricular. No entanto, os estudantes brasileiros podem abrir mão do seguro da instituição caso apresentem comprovante de uma cobertura equivalente.
<https://www.pace.edu/health-insurance>

1.10 DAS DESPESAS DO ESTUDANTE

Os estudantes intercambistas devem possuir fundos pessoais suficientes para cobrir toda e qualquer despesa não coberta pela universidade de origem e/ou pela universidade de destino, como parte deste Convênio Específico. Os estudantes intercambistas serão responsáveis para programar e custear os trâmites de viagens domésticas e internacionais, bem como as despesas envolvendo refeições, materiais de estudo, transporte local, despesas pessoais, passaporte, solicitação de visto, e todas as outras despesas gerais.

1.11 DO GERENCIAMENTO E CONTATO



**Elisabeth Haub
School of Law**
PACE UNIVERSITY

Ambas instituições concordam em manter-se regularmente em contato por meio dos seus respectivos escritórios de Assuntos Internacionais, para relatar o progresso dos intercambistas e outras informações específicas que sejam solicitadas.

APÊNDICE 2

DA DUPLA TITULAÇÃO PARA O MESTRADO EM CIÊNCIA JURÍDICA

Os alunos vinculados aos programas de Mestrado em Ciência Jurídica da UNIVALI poderão obter, também, o diploma de *Master of Law in Comparative Legal Studies* emitido pela PACE LAW, desde que cumpridos os requisitos detalhados neste Apêndice.

2.1 DO PROGRAMA DE ESTUDOS

- a) O Curso de Mestrado em Ciência Jurídica da UNIVALI requer 24 créditos acadêmicos e 6 créditos referentes à dissertação para sua devida conclusão e emissão do diploma. O Master of Laws da Pace Law requer 24 créditos acadêmicos, bem como a produção de um paper relevante para a área jurídica de aproximadamente 25 páginas para sua devida conclusão e emissão do diploma. A Pace Law concorda em validar 12 créditos acadêmicos da UNIVALI, conforme detalhado no item 2.3 deste Apêndice.
- b) O programa de estudos deve ser mutuamente acordado entre as Universidades. Dos 24 créditos que os alunos da UNIVALI precisam cursar, 12 deles serão cursados na Pace Law e validados na UNIVALI. Verificar detalhes sobre as disciplinas no Item 2.3 deste Apêndice.
- c) Os alunos em Dupla Titulação, que cumprirem com todos os requisitos da Pace Law, receberão o diploma de Master of Laws in Comparative Legal Studies, emitido pela Pace Law. Este diploma não concede aos alunos a capacidade de se tornarem elegíveis para o New York Exam Bar.
- d) As Universidades buscarão facilitar a emissão dos diplomas dos alunos inscritos no Programa de Dupla Titulação. Cada Universidade emitirá um diploma acadêmico individual com seu próprio nome, selo e assinatura. Os diplomas estarão sujeitos aos processos de revalidação e/ou reconhecimento no país de origem, conforme legislação vigente, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) acadêmico providenciá-los, e a Univali não tem nenhuma ingerência sobre estes procedimentos.
- e) O aluno da UNIVALI deverá permanecer na Pace Law durante o Fall Semester (agosto - dezembro), ou o prazo avençado entre as partes. Após a efetivação da matrícula, o aluno da UNIVALI poderá se candidatar para o Programa de Dupla Titulação, e, após processo seletivo, completar as atividades e requisitos solicitados pela UNIVALI.
- f) A Pace Law e a UNIVALI acordam em prover para os alunos da Dupla Titulação literatura informativa e materiais relacionados aos programas acadêmicos de ambas as Universidades, bem como se comprometem em promover e apoiar este programa perante os alunos de pós-graduação.
- g) O apoio e o fomento da Pace Law e da UNIVALI devem incluir, entre outros, a distribuição de materiais relacionados aos programas acadêmicos, seminários on-line

e encontros via Skype entre os administradores e alunos interessados pelo Programa de Dupla Titulação.

- h) O objetivo do Programa de Dupla Titulação é proporcionar aos alunos o conhecimento e as habilidades analíticas necessárias para o exitoso envolvimento com a prática jurídica a partir de uma perspectiva prática e acadêmica.

2.2 DOS TERMOS

- a) A UNIVALI acorda com o número mínimo de 10 alunos por turma para que ocorra o Programa de Dupla Titulação.
- b) Cada aluno da UNIVALI apresentará à Pace Law um histórico oficial traduzido para a língua inglesa, que deverá comprovar a conclusão exitosa dos créditos destacados no Item 2.3 deste Apêndice, como também apresentar um paper relevante para a área jurídica de aproximadamente 25 páginas, antes de receber o título de *Masters of Law in Comparative Legal Studies*, expedido pela Pace Law.
- c) Os alunos devem se matricular separadamente em ambas as Universidades, com custos próprios a serem pagos diretamente a cada IES, e a matrícula é o único critério solicitado por cada Universidade.
- d) Durante o período de estada na outra Universidade, os alunos também devem manter seu status de aluno na Universidade de origem.
- e) Ao frequentarem a Pace Law, os alunos do Programa de Dupla Titulação da UNIVALI devem ter o mesmo *status* que os alunos da Pace Law, ficando sujeitos às mesmas regras, regulamentos, direitos e privilégios que os alunos da Pace Law.
- f) Os alunos do Programa de Dupla Titulação poderão usufruir de todas as instalações dos campi em ambas as Universidades sob as mesmas condições e privilégios concedidos aos alunos que não estejam em regime de Dupla Titulação. Estes privilégios não são extensivos aos cônjuges e/ou aos dependentes dos alunos.
- g) As Universidades são responsáveis por informar os alunos do Programa de Dupla Titulação sobre as disciplinas que serão disponibilizadas em ambas as Universidades e as matérias que poderão ser cursadas para o cumprimento dos requisitos do Programa de Dupla Titulação, nos termos do item 2.3 deste Apêndice.
- h) Nos termos deste Convênio, as Universidades não são obrigadas a realizar qualquer tipo de pagamento para a outra Universidade.
- i) Este Convênio não deve ser, de modo algum, interpretado como o reconhecimento de uma relação de trabalho entre as Universidades, professores e alunos, bem como não deve caracterizar qualquer tipo de empreendimento fora de seus países de origem.
- j) Este Convênio é destinado a beneficiar ambas as Universidades e não tem por finalidade a ampliação de direitos a terceiros.

- k) Se o presente Convênio for rescindido, os alunos que já tiverem sido admitidos no Programa de Dupla Titulação deverão ter a oportunidade de completarem seus estudos.

2.3 DA EQUIVALÊNCIA DE CRÉDITOS PARA ALUNOS MATRICULADOS NA UNIVALI EM DUPLA TITULAÇÃO COM A PACE LAW

Os alunos devem cursar 24 créditos acadêmicos em até 24 meses, em conformidade ao regimento interno da Universidade. O aluno deverá cursar 12 créditos acadêmicos na UNIVALI e 12 créditos acadêmicos na Pace Law, além de produzir um *paper* relevante para a área jurídica de aproximadamente 25 páginas.

- a) A disciplinas constantes do Quadro 1 deverão ser cursadas na UNIVALI:

QUADRO 01 – Disciplinas cursadas na UNIVALI	
Disciplinas	Créditos
Teoria Política Transnacionalidade. Teoria jurídica do desenvolvimento. Governança Transnacional. Sustentabilidade e cooperação na Sociedade do risco. Transnacionalidade e meio ambiente. Liberdade e Sustentabilidade: o novo paradigma do Direito.	03 créditos
Governança Transnacional e Sustentabilidade A sustentabilidade enquanto novo paradigma do Direito. Dimensão econômica da sustentabilidade. Conteúdo econômico das normas ambientais. Princípio da participação e ecologia política. Audiência judicial participativa. Sociedade do conhecimento e do risco. Natureza jurídica e dimensão planetária do Direito Ambiental. Direito e transnacionalidade. Governança transnacional ambiental; A solidariedade por meio do direito e da jurisdição. Jurisdição para a sustentabilidade.	03 créditos
Fundamentos da Percepção Jurídica Moral. Direito e Percepção Jurídica. Teoria do Ordenamento Jurídico. Teoria Tridimensional do Direito. O império do Direito. Hermenêutica jurídica: crise da compreensão epistemológica das fontes legais do Direito (moral; estatutos; precedentes e contratos).	03 créditos
Teoria Jurídica e Transnacionalidade Transnacionalidade. Teoria jurídica do desenvolvimento. Governança Transnacional. Sustentabilidade e cooperação na Sociedade do risco. Transnacionalidade e meio ambiente. Liberdade e Sustentabilidade: o novo paradigma do Direito.	03 créditos
Dissertação/ Trabalho Substantivo (com 25 páginas)	
Total	12 créditos

- b) A disciplinas constantes do Quadro 2 deverão ser cursadas na PACE LAW:

Quadro 2 – Disciplinas cursadas na PACE LAW

Disciplines	Credits
Introduction to the American Legal System (Mandatory) This course introduces foreign-trained law students to the history, substance and practice of law in the United States.	02
Introduction to US Legal Research and Writing (Mandatory) This course introduces foreign-trained law students to the process, skills and resources of conducting legal research in the United States. It also teaches students to conduct American-style legal analysis and to write legal memoranda.	02
8 additional credits of elective course work to be determined depending on semester https://www.pace.edu/law/course-list-z	08
Total	12 credits

2.4 DO CUSTO ESTIMADO POR SEMESTRE PARA ALUNOS DA UNIVALI

Uma bolsa de estudos de 50% exclusivamente sobre o valor cobrado pela Pace Law para o ano em questão (os custos anuais de mensalidade estão disponíveis em <https://law.pace.edu/admissions-aid/tuition-and-fees>).

Todos os pagamentos de valores remanescentes/taxas acadêmicas, viagens, seguro médico/saúde, acomodação, alimentação, livros, materiais e outras despesas incidentais serão de exclusiva responsabilidade do estudante participante. Nenhuma das Instituições será responsável por tais despesas.

Despesas Estimadas	Valores (Dólar)	Observações
Valor do curso	\$22,500 Isenção de 50% Custo bruto estimado: USD \$ 11.250	Os estudantes da Univali terão uma redução de 50% sobre a mensalidade vigente.
Taxa de Atividade Estudantil	\$ 90	Estimativa
Seguro saúde	\$ 2,361	Obrigatório – salvo dispensa, o custo pode ser proporcional ao equivalente a 1 semestre.
Taxa Institucional	\$ 658	Estimativa
Taxa de Serviço de Saúde Universitário	\$ 150	Estimativa
Taxa de serviços de tecnologia	\$ 210	Estimativa
TOTAL	\$12.358	Excluído o valor do alojamento e outras

		despesas pessoais do acadêmico conforme mencionado neste Convênio
--	--	--

Custos Indiretos Estimados

Residente (morando no campus)

- **Taxas de Empréstimo:** \$216
- **Livros e Materiais:** \$4.000
- **Acomodação e Alimentação**:** \$20.092
- **Transporte:** \$1.070
- **Despesas Pessoais:** \$1.596
- **Total:** \$26.974

** Os valores podem variar dependendo da escolha do dormitório e do plano de refeições

Observação: A Universidade Pace reserva-se o direito de alterar as taxas de matrícula, encargos e valores de acomodação e alimentação.

APÊNDICE 3 – DAS BOLSAS DE ESTUDO PARA DOUTORADO EM DIREITO AMBIENTAL JUNTO À PACE LAW

3.1 DA BOLSA DE ESTUDOS

Os alunos vinculados ao doutorado da UNIVALI devidamente selecionados pela instituição de destino gozarão de bolsa de 50% (cinquenta por cento) no valor da mensalidade para cursar o *Doctor of Juridical Science (SJD) in Environmental Law* ofertado pela PACE LAW.

O valor residual das mensalidades, demais taxas estudantis, refeições, livros, materiais do curso, despesas com moradia, viagem internacional de ida e volta e outras despesas serão de responsabilidade do estudante individual. Todas as despesas relacionadas a viagem, seguro de saúde, acomodação, refeições, livros, materiais e outras despesas incidentais serão de exclusiva responsabilidade do estudante participante. Nenhuma das instituições será responsável por tais despesas.

Os estudantes são responsáveis pelo pagamento de quaisquer multas ou outras obrigações que possam incorrer perante a Universidade Pace durante o período de sua matrícula na instituição (por exemplo, biblioteca, estacionamento, multas).

3.2 DOS REQUISITOS DE ADMISSÃO

- a) Para se candidatar ao programa de Doutorado em Direito Ambiental junto à PACE LAW, o aluno deverá comprovar ter cursado Mestrado (LLM) em Direito Ambiental em instituição de ensino estado-unidense.
- b) Para ser admitido no programa, o candidato deve apresentar uma Proposta de Pesquisa, a qual deverá demonstrar a viabilidade do projeto e permitir que o Comitê de Admissões avalie a capacidade do estudante de concluir o doutorado.
- c) Os demais requisitos de seleção e admissão podem ser consultados em <https://law.pace.edu/graduate/sjd-environmental-law>

3.3. ARRANJOS DE VISTO

O estudante é responsável por obter o visto e outros documentos relacionados exigidos para estudar na instituição anfitriã. A instituição anfitriã fornecerá aos estudantes toda a documentação acadêmica necessária para a obtenção do visto de estudante.

3.4. SEGURO MÉDICO E HOSPITALAR

Todos os estudantes de graduação e pós-graduação em período integral, sejam domésticos ou internacionais, devem ter seguro de saúde. Os estudantes são automaticamente inscritos no plano de acidentes/doenças da instituição ao se maticularem. Os estudantes podem abrir mão do seguro da instituição caso apresentem comprovante de uma cobertura equivalente.

3.5 DESPESAS DO ESTUDANTE



**Elisabeth Haub
School of Law**
PACE UNIVERSITY

Os estudantes de intercâmbio devem ter fundos pessoais suficientes para cobrir todas as despesas não cobertas pela instituição de origem e/ou pela instituição anfitriã, conforme estabelecido neste Acordo Específico. Os estudantes de intercâmbio são responsáveis por organizar e cobrir as despesas relacionadas a viagens nacionais e internacionais, refeições, materiais de estudo, transporte local, despesas pessoais, passaporte, solicitação de visto e todas as outras despesas gerais.

APÊNDICE 4 – BOLSAS PARA O PROGRAMA DE PESQUISADORES VISITANTES

4.1 Critérios de Elegibilidade

Os estudantes da UNIVALI devem atender aos requisitos de elegibilidade do Programa de Pesquisadores Visitantes da Haub Law, que incluem:

a) Possuir uma posição ou distinção como professor de Direito, pesquisador, legislador, juiz, servidor público ou ser um estudante de pós-graduação com forte interesse em pesquisa.

- b) Demonstrar proficiência em inglês por meio de:
- Pontuação mínima no TOEFL iBT de 80 ou no IELTS de 6.5 (nos últimos dois anos);
 - Certificação de proficiência em inglês emitida por sua instituição acadêmica de origem;
- ou
- Entrevista (presencial, por telefone ou videoconferência) com um professor ou administrador da Haub Law.

4.2 Processo de Inscrição

Os candidatos a pesquisadores visitantes devem preencher o formulário de inscrição on-line da Haub Law e enviar os seguintes documentos ao Escritório de Assuntos Internacionais e Programas de Pós-Graduação por e-mail para llm@law.pace.edu:

- Currículo ou CV atualizado;
- Uma carta de recomendação do decano ou empregador do candidato;
- Cópia do passaporte (páginas de identificação e assinatura);
- Proposta de pesquisa (aproximadamente uma página);
- Comprovação de proficiência em inglês conforme descrito acima.

Os candidatos devem se inscrever pelo menos seis (6) meses antes da data de início pretendida. Aqueles que já estiverem em contato com um professor da Haub Law devem indicar o nome do professor no formulário de inscrição.

4.3 Período de Visitas

As visitas podem variar de algumas semanas a até um ano, dependendo das necessidades de pesquisa do pesquisador e do acordo com a Haub Law.

4.4 Atividades a Serem Realizadas

Os pesquisadores visitantes realizarão pesquisas jurídicas especializadas sob a supervisão de um professor da Haub Law. O professor fornecerá feedback e suporte durante toda a visita.

Os pesquisadores participarão da comunidade acadêmica da Haub Law e poderão ser convidados a participar de eventos ou seminários relevantes.

4.5 Taxas e Isenção



**Elisabeth Haub
School of Law**
PACE UNIVERSITY

A taxa padrão para pesquisadores visitantes é de USD 2.500 por semestre. Essa taxa é não reembolsável e deve ser paga antecipadamente. Para os estudantes da UNIVALI, será aplicada uma isenção de 50%, reduzindo a taxa para USD 1.250 por semestre.

